



DESPACHO  
CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº

126/2019

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2019.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria especializada em gestão documental (gestão da informação), voltado ao tratamento e organização do arquivo do **SENAR-AR/MS**.

Senhor Diretor Administrativo e Financeiro do **SENAR-AR/MS**,

Considerando a abertura de processo administrativo para contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria especializada em gestão documental (gestão da informação), voltado ao tratamento e organização do arquivo do **SENAR-AR/MS**, foi instaurada licitação na modalidade Pregão Presencial.

Após homologação do processo licitatório, a licitante vencedora **PSG TECNOLOGIA APLICADA LTDA** (CNPJ 00.073.357/0001-08) foi convocada para assinatura do contrato e apresentação dos documentos previstos no item 15 do Edital:

15.1. O **SENAR-AR/MS** convocará a adjudicatária após homologado o resultado do presente Edital, por escrito, para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, assinar o contrato.

15.1.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar na assinatura do Contrato a existência de profissional com nível superior em **Arquivologia e/ou Biblioteconomia**, mediante apresentação de cópias (verso e anverso) dos diplomas de nível superior, devidamente registrados no Ministério da Educação, e de registro no órgão de fiscalização profissional ou Delegacia Regional do Trabalho.

15.1.2 Considerando que o serviço ora requerido possui etapa relativa a consultoria para customização de software ECM, é necessário que a empresa possua profissional(is) com certificação em ECM-Specialist<sup>1</sup>; cujo conhecimento garante a qualidade do trabalho e fornece subsídios técnicos para os resultados esperados desta consultoria.

15.2. Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do contrato a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus ANEXOS, Proposta de Preços, Documentação de Habilitação e Declarações.

15.3. Transcorrido o prazo previsto no subitem anterior sem que a licitante compareça para assinar o instrumento contratual ou recuse em fazê-lo, o **SENAR-AR/MS** poderá convocar as licitantes remanescentes, observando rigorosamente a ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e **nas mesmas condições de sua proposta final classificada** ou revogar o certame, independentemente da aplicação das demais sanções previstas para a espécie neste Edital e no RLC do SENAR.

A licitante vencedora compareceu para apresentação dos documentos e assinatura do contrato dentro do prazo estipulado.

<sup>1</sup> Certificação sobre conhecimento em estratégias, métodos e ferramentas utilizadas para capturar, gerenciar, armazenar, preservar e oferecer conteúdo e documentos relacionados com processos organizacionais.



**DESPACHO**  
**CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº**

**126/2019**

Ocorre que, quando da análise dos documentos apresentados, identificamos que a licitante não comprovou possuir profissional(is) com certificação em ECM-Specialist cujo conhecimento garante a qualidade do trabalho e fornece subsídios técnicos para os resultados esperados da consultoria.

A licitante foi consultada sobre a não apresentação do documento da certificação ECM-Specialist, momento em que encaminhou novos documentos para complementação. Porém os novos documentos apresentados não foram suficientes para comprovar a certificação exigida.

Conforme consta no Termo de Referência:

7.2. A empresa deverá indicar e comprovar, no ato da assinatura do contrato, a existência de profissional com nível superior em *Arquivologia e/ou Biblioteconomia*, mediante apresentação de cópias (verso e anverso) dos diplomas de nível superior, devidamente registrados no Ministério da Educação, e de registro no órgão de fiscalização profissional ou Delegacia Regional do Trabalho.

7.3. Considerando que o serviço ora requerido possui etapa relativa a consultoria para customização de software ECM, é necessário que a empresa possua profissional(is) com certificação em ECM-Specialist; cujo conhecimento garante a qualidade do trabalho e fornece subsídios técnicos para os resultados esperados desta consultoria.

Considerando que a certificação ECM-Specialist é essencial e indispensável para a execução do objeto.

Considerando que a licitante tinha conhecimento de todas as condições editalícias, dentre elas, a *sine qua non* de apresentação de tais documentos no ato da assinatura do contrato.

Considerando que a ausência da apresentação da certificação ECM-Specialist acarreta descumprimento das condições do Edital pela empresa **PSG TECNOLOGIA APLICADA LTDA** (CNPJ 00.073.357/0001-08), o que por consequência inviabilizou a contratação pretendida.

Considerando a inexistência de licitantes remanescentes e em condições de executar o objeto e que a assinatura do contrato não se concretizou em razão da ausência de apresentação dos documentos solicitados.

Considerando a previsão do item 20.1 do Edital de cancelamento da licitação por parte do **SENAR-AR/MS**:

20.1. O **SENAR-AR/MS** se reserva o direito de cancelar esta licitação antes da assinatura do contrato mediante prévia justificativa, sem que caiba às licitantes qualquer recurso, reclamação ou indenização, conforme art. 40 do RCL do SENAR.

Encaminhamos o processo n.º 126/2019 para **CANCELAMENTO** do Pregão Presencial n.º 045/2019 – Edital n.º 045/2019, pela autoridade competente, de modo a salvaguardar os interesses do **SENAR-AR/MS**, bem como os princípios que norteiam os procedimentos licitatórios.

*[Handwritten signature]*

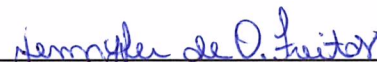
<b>DESPACHO CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº</b>	<b>126/2019</b>
--	---------------------------------------	-----------------

Desta maneira submetemos a presente decisão à autoridade superior para apreciação e posterior decisão.

Campo Grande, MS, 12 de fevereiro de 2020.



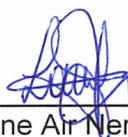
Renise Marques de Sousa  
Analista Administrativo



Jennyfer de Oliveira Freitas  
Assistente Administrativo

**DE ACORDO,**

Campo Grande, MS, 12 de fevereiro de 2020.



Lorene Air Neres Marçal  
Coordenadora de Compras e Licitações

**TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO LICITATÓRIO	
N.º do Processo Administrativo:	126/2019
Modalidade:	Pregão Presencial n.º 045/2019
Objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria especializada em gestão documental (gestão da informação), voltado ao tratamento e organização do arquivo do <b>SENAR-AR/MS</b> .

Diante do exposto e considerando a previsão do item 20.1 do Edital de cancelamento da licitação por parte do **SENAR-AR/MS**, em cumprimento ao disposto no art. 40º, do RLC do SENAR, aprovado pela Resolução nº 001/CD, de 15/02/2006 (DOU 23/02/2006), alterado pela Resolução nº 033/CD, de 28/06/2011 (DOU 29/06/2011) e pela Resolução nº 032/CD, de 15/03/2012 (DOU 23/03/2012), **RESOLVO CANCELAR** o Pregão Presencial n.º 045/2019 – Edital n.º 045/2019, de modo a salvaguardar os interesses do **SENAR-AR/MS**, bem como os princípios que norteiam os procedimentos licitatórios.

Campo Grande/MS, 12 de fevereiro de 2020.



Maurício Koji Saito

Presidente do Conselho Administrativo